



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 5.037/2023
Folhas 16
Rubrica A

CONTRATO Nº 100/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 5.037/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A M SERVICE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa **A M SERVICE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.822.342/0001-22, estabelecida na AV. CASTELO BRANCO, Nº 3514, FOMENTO, CEP 65.200-000, PINHEIRO - MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 045.600.653-22, portador do R.G. nº 211715220028 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 SRP e do **Processo Administrativo nº 8.429/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 011/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE 30CMX7,5/1KG	FOXLUX	KG	105	R\$ 31,20	R\$ 3.276,00
15	PORTA CARIMBO EM ACRILICO 6 LUGARES	WALEU	UNIDADE	70	R\$ 13,08	R\$ 915,60
18	COCHETE EM AÇO METALICO Nº 15 CAIXA COM 72 UND	BACCHI	UNIDADE	112	R\$ 29,00	R\$ 3.248,00
19	COCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CAIXA COM 72 UND	KALUNGA	UNIDADE	112	R\$ 14,48	R\$ 1.621,76
34	LIVRO ATA. CAPA DURA, 100 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO MM - 1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO.	TILIBRA	UNIDADE	140	R\$ 15,27	R\$ 2.137,80
43	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 180 MM. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS. TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO CAIXA COM 50UND	ACC	CAIXA	91	R\$ 6,73	R\$ 612,43
53	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO. TAMANHO: OFÍCIO, FECHAMENTO: TRAVAS LATERAIS CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	700	R\$ 6,85	R\$ 4.795,00
58	PAPEL CARTÃO. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 240 G/M2. LARGURA: 50 CM. COR: VARIADA. COMPRIMENTO: 70 CM	CHAMBRIIL	FOLHA	2100	R\$ 1,49	R\$ 3.129,00
59	PAPEL EMBORRACHADO, EVA. MATERIAL: BORRACHA	DUBFLEX	FOLHA	2100	R\$ 3,02	R\$ 6.342,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	COMPRIMENTO:60 CM. LARGURA:40 CM. PADRÃO:LISO. COR:VARIADA					
60	PAPEL SEDA. MATERIAL:CELULOSE VEGETAL. COMPRIMENTO:60 CM. LARGURA:48 CM. COR:VARIADA. GRAMATURA:18 G/M2	INOVE COLORS	FOLHA	1400	R\$ 0,79	RS 1.106,00
62	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	ACRILEX	UNIDADE	560	R\$ 4,27	RS 2.391,20
73	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR	SOUZA & CIA	UNIDADE	56	RS 1.182,00	RS 66.192,00
83	PINCEL INFANTIL, PELO CHATO Nº 12 - REDONDO. CABO PLÁSTICO CURTO ANATÔMICO PARA AS MÃOS DE CRIANÇAS PEQUENAS.	TILIBRA	UNIDADE	560	R\$ 4,88	RS 2.712,80
88	ENVELOPE TAMANHO A4 PARDO	SCRITY	UNIDADE	7000	R\$ 0,37	RS 2.590,00
91	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	MASTER PRINT	UNIDADE	280	R\$ 2,46	RS 688,80
114	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS.	NACIONAL ALUMÍNIO	UNIDADE	35	RS 392,00	RS 13.720,00
138	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM.	ESFRE BOM	UNIDADE	700	R\$ 2,12	RS 1.484,00
140	PAPEL TOALHA BOBINA, COR BRANCA PACOTE 2 UNIDADES	INDAIAL	PACOTE	700	R\$ 4,00	RS 2.800,00
146	LIXEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO 50CMx68CM REFORÇADO COM PEDAL, TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS CORES DIVERSAS.	PLASTICO LUMAR	UNIDADE	56	R\$ 178,46	RS 9.993,76
147	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	IPÊ	UNIDADE	1008	R\$ 2,41	RS 2.429,28
148	ALCOOL EM GEL DE 70% 500ML.	ASSEPTGEL	UNIDADE	1400	R\$ 7,70	RS 10.780,00
151	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIDERRAPANTE LIMPEZA GERAL PAR TAMANHOS DIVERSOS.	TALGE	PAR	700	R\$ 5,68	RS 3.976,00
153	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA 1 LITRO	LIMPA FÁCIL	LITRO	280	R\$ 6,05	RS 1.694,00
154	DESINFETANTE PARA USO HOSPITAL LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS GALÃO 5 LITROS.	RENKO HOSPITAL	UNIDADE	336	RS 85,81	RS 28.832,16
155	DESINFETANTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	PINHO SOL	UNIDADE	700	R\$ 6,12	RS 4.284,00
156	DESINFETANTE 5L- ESPECIFICAÇÃO: COM AROMA DE PINHO GALÃO 5 LITROS; DESINFETANTES CONCENTRADOS EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO. PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25 % DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA.	PINHO SOL	UNIDADE	700	RS 20,96	RS 14.672,00
157	DESODORIZADOR DE AR 360ML- ESPECIFICAÇÃO: ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZA AMBIENTAL	BOM AR	UNIDADE	700	R\$ 8,44	RS 5.908,00
158	DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE. PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	FONT	UNIDADE	700	R\$ 1,64	RS 1.148,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

161	ESCOVAS PARA SANITARIO COM ESTOJO EM PLASTICO- ESPECIFICAÇÃO: CABO PLASTICO. COM CERDAS EM NYLON. DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 9CM.	LEROY MERLIM	UNIDADE	280	R\$ 6,68	RS 1.870,40
162	ESPONJA MULTIUSO (LA DE AÇO) - ESPECIFICAÇÃO: DE LIMPEZA MATERIAL LÁ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA. APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO COM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	ASSOLAN	UNIDADE	700	R\$ 2,64	RS 1.848,00
163	FLANELA DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 60X40CM.	BOM PANO	UNIDADE	700	R\$ 2,15	RS 1.505,00
164	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE COM 50 UND.	MAXIM	PACOTE	700	R\$ 2,83	RS 1.981,00
171	PA COLETORA LIXO TIPO COMUM EM POLIPROPILENO.	BRALIMPIA	UNIDADE	280	R\$ 11,66	RS 3.264,80
173	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 4 ROLOS.	MILI	UNIDADE	560	R\$ 3,91	RS 2.189,60
176	RODO MOP LIMPEZA GERAL DE ESPUMA SINTETICA	FLASH	UNIDADE	70	R\$ 55,37	RS 3.875,90
177	REFIL MOP LIMPEZA GERAL DE ESPUMA SINTETICA	ALKLIN	UNIDADE	280	R\$ 28,86	RS 8.080,80
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL						RS 228.115,09
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE 30CMX7,5/1KG.	FOX LUX	KG	45	R\$ 31,20	RS 1.404,00
15	PORTA CARIMBO EM ACRILICO 6 LUGARES	WALEU	UNIDADE	30	R\$ 13,08	RS 392,40
18	COCHETE EM AÇO METALICO Nº 15 CAIXA COM 72 UND	BACCHI	UNIDADE	48	R\$ 29,00	RS 1.392,00
19	COCHETE EM AÇO METALICO Nº 12 CAIXA COM 72 UND	KALUNGA	UNIDADE	48	R\$ 14,48	RS 695,04
34	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO	TILIBRA	UNIDADE	60	R\$ 15,27	RS 916,20
43	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:180 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO CAIXA COM 50UND	ACC	CAIXA	39	R\$ 6,73	RS 262,47
53	ARQUIVO MORTO POLIIONDA 350X130X245MM ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO CORRUGADO. TAMANHO: OFÍCIO, FECHAMENTO: TRAVAS LATERAIS CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	300	R\$ 6,85	RS 2.055,00
58	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	CHAMBRIIL	FOLHA	900	R\$ 1,49	RS 1.341,00
59	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA	DUBFLEX	FOLHA	900	R\$ 3,02	RS 2.718,00
60	PAPEL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, GRAMATURA:18 G/M2	INOVE COLORS	FOLHA	600	R\$ 0,79	RS 474,00
62	COI A BASTÃO 10 GRAMAS	ACRILEX	UNIDADE	240	R\$ 4,27	RS 1.024,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

73	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	SOUZA & CIA	UNIDADE	24	R\$ 1.182,00	R\$ 28.368,00
83	PINCEL INFANTIL, PELO CHATO Nº 12 - REDONDO, CABO PLÁSTICO CURTO ANATÔMICO PARA AS MÃOS DE CRIANÇAS PEQUENAS.	TILIBRA	UNIDADE	240	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20
88	ENVOLPE TAMANHO A4 PARDO	SCRITY	UNIDADE	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
91	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	MASTER PRINT	UNIDADE	120	R\$ 2,46	R\$ 295,20
114	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS.	NACIONAL ALUMÍNIO	UNIDADE	15	R\$ 392,00	R\$ 5.880,00
138	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM.	ESFRE BOM	UNIDADE	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
140	PAPEL TOALHA BOBINA, COR BRANCA PACOTE 2 UNIDADES	INDAIAL	PACOTE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
146	LIXEIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO 50CM/68CM REFORÇADO COM PEDAL, TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS CORES DIVERSAS.	PLASTICO LUMAR	UNIDADE	24	R\$ 178,46	R\$ 4.283,04
147	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	IPÊ	UNIDADE	432	R\$ 2,41	R\$ 1.041,12
148	ALCOOL EM GEL DE 70% 500ML.	ASSEPTGEL	UNIDADE	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
151	LUVA DE BORRACHA LATEX ANTIDERRAPANTE LIMPEZA GERAL PAR TAMANHOS DIVERSOS.	TALGE	PAR	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
153	ACIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA 1 LITRO	LIMPA FÁCIL	LITRO	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
154	DESINFETANTE PARA USO HOSPITAL LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS GALÃO 5 LITROS.	RENKO HOSPITAL	UNIDADE	144	R\$ 85,81	R\$ 12.356,64
155	DESINFETANTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	PINHO SOL	UNIDADE	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
156	DESINFETANTE 5L- ESPECIFICAÇÃO: COM AROMA DE PINHO GALÃO 5 LITROS: DESINFETANTES CONCENTRADOS EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA. PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25 % DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDA.	PINHO SOL	UNIDADE	300	R\$ 20,96	R\$ 6.288,00
157	DESODORIZADOR DE AR 360ML- ESPECIFICAÇÃO: ESSÊNCIA LAVANDA. APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZA AMBIENTAL	BOM AR	UNIDADE	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
158	DESODORIZADOR SANITARIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	FONT	UNIDADE	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
161	ESCOVAS PARA SANITARIO COM ESTOJO EM PLASTICO- ESPECIFICAÇÃO: CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON. DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 9CM	LEROY MERLIM	UNIDADE	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
162	ESPONJA MULTIUSO (LÂ DE AÇO) - ESPECIFICAÇÃO: DE LIMPEZA MATERIAL LÂ DE AÇO. FORMATO ANATÔMICO,	ASSOLAN	UNIDADE	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO COM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.						
163	FLANELA DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 60X40CM.	BOM PANO	UNIDADE	300	R\$ 2,15	RS 645,00	
164	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE COM 50 UND	MAXIM	PACOTE	300	R\$ 2,85	RS 849,00	
171	PA COLETORA LIXO TIPO COMUM EM POLIPROPILENO.	BRALIMPIA	UNIDADE	120	R\$ 11,66	RS 1.399,20	
173	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO FOLHAS DUPLAS PACOTE COM 4 ROLOS.	MILI	UNIDADE	240	R\$ 3,91	RS 923,40	
176	RODO MOP LIMPEZA GERAL DE ESPUMA SINTETICA	FLASH	UNIDADE	30	R\$ 55,37	RS 1.661,10	
177	REFIL MOP LIMPEZA GERAL DE ESPUMA SINTETICA	ALKLIN	UNIDADE	120	R\$ 28,86	RS 3.463,20	
TOTAL FUNDEB INFANTIL						RS 97.763,61	
VALOR GLOBAL						RS 325.878,70	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 325.878,70 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setena e oito reais e setenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

A M SERVICE
 LTDA:3982234200012
 2

Assinado de forma digital por A M
 SERVICE LTDA:39822342000122
 Dados: 2023.06.07 15:57:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 65.435-3.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0934225
Folhas 004
Rubrica H

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 07 de junho de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro-MA

A M SERVICE
LTDA:39822342000122

Assinado de forma digital por A M
SERVICE LTDA:39822342000122
Dados: 2023.06.07 15:58:26 -03'00'

MARCELO VICTOR SOARES SOUZA
A M SERVICE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: _____ CPF: 960.396.393-34

Nome: André CPF: 995.309.493-72



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 117 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	09
ATAS	
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outra	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	19
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	28
COMUNICAÇÕES	
Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda e Outras.....	29
CONCLUÍDOS	
CESP – Centro Educacional São Patrício.....	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	31
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	41
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	42
EMENDA	
Câmara Municipal de Estreito - MA.....	45
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	45
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	46
TERMO DE DOAÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	47
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e Outro	49
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	49
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA	53
TORNAR SEM EFEITO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	54

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHADO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 184/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93776/2023 - SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO. através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO. CNPJ: 06.398.150/0001-81. REPRESENTANTE: WALLAS GONÇALVES ROCHA. CPF: 977.242.113-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

TANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO, CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO. CNPJ: 06.398.150/0001-81. REPRESENTANTE: WALLAS GONÇALVES ROCHA. CPF: 977.242.113-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

RESENHADO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 185/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 92019/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CNPJ: 06.117.709/0001-05. REPRESENTANTE: MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO. CPF: 237.205.653-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luís/MA **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.



CAS DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05/06/2023; Término: 05/08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 – SIGNATÁRIOS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONTRATANTE e Edmar Abreu Pessoa, CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de junho de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.037/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A M SERVICE LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 325.878,70 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 07/06/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de junho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/INEX/007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.874/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da SERESTA DA KLESSINHA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomário Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/INEX/008/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.875/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ALDAIR PLAYBOY, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA

HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; FIRMO LUIZ GOMES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/INEX/009/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.876/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Antônio Luciano Borges da Silva, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.062/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.251.336,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0318.2487.0000 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/05/2023; Término: 07/09/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Laudiney Bandeira da Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de maio de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.199/2023;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - “CARONA” Nº 001/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA através da Infra-Estrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATA-